ITUPEVA PREFEITURA | DESS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vigilância Socioassistencial

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE SOB MEDIDA PROTETIVA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ANEXO II

SAICA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e, ou social e, garantir proteção integral

URGÊNCIA – Conselho Tutelar

Conselho Tutelar avalia a situação de risco Extremo e aplica as Medidas Protetivas

Conselho Tutelar encaminha a criança e, ou adolescente ao SAICA

Apresenta a criança/adolescente à equipe do SAICA, mediante Termo de Entrega, se possível, com cópia dos documentos pessoais e, Boletim de Ocorrência, caso tenha sido lavrado. **Em caso de prática criminosa, obrigatoriamente deverá ser levado ao conhecimento da Autoridade Policial (Violência Sexual e, ou Lesão Corporal)**

SAICA acolhe a criança/adolescente e, no prazo de 24 horas levanta os dados da criança/adolescente; identifica a família natural e, ou a família extensa ou ampliada; equipe técnica realiza as intervenções necessárias

Não identifica a continuidade da aplicação da medida de acolhimento. comunica o Ministério Público, Conselho Tutelar e o CREAS, por meio de relatório, para que ocorra a reintegração familiar

Identifica a continuidade da aplicação da medida de acolhimento, comunica no prazo de 24 horas o Poder Judiciário, Ministério Público e o CREAS

Sem Guia de Acolhimento Expedida

No prazo de 72 horas realiza encaminhamento das demandas identificadas para rede socioassistencial (CREAS/CRAS), saúde, educação e demais políticas públicas, conforme a necessidade de cada caso.

PODER JUDICIÁRIO – Com Guia de Acolhimento Expedida

SAICA acolhe a criança/adolescente e, no prazo de 24 horas equipe técnica procede com a Escuta Qualificada

No prazo de **72 horas** após o acolhimento institucional a equipe técnica iniciará a elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento, com a participação da rede de atendimento. A rede deverá ser acionada pelo SAICA por meio de Ofício, informando data, horário e local.

Enviar ao Poder Judiciário o PIA no prazo máximo de **30 dias** após o acolhimento institucional, com cópia para o CREAS e demais atores da rede intersetorial que participaram na elaboração do PIA

Poder Judiciário recebe o PIA

JUDICIÁRIO MANTÉM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Equipe técnica do SAICA segue realizando o acompanhamento familiar e, sempre que identificar a necessidade, deverá recorrer, de maneira articulada, às ações complementares da Proteção Social Especial e da Proteção Social Básica e, da Rede Intersetorial, para maior efetividade e segurança do processo de **reintegração familiar.**

SAICA deverá efetuar as ações traçadas no PIA; elaborar relatório mensal detalhado enviar ao CREAS e CRAS; encaminhar para rede intersetorial, relatório informativo do quadro do acolhido em relação a Politica pública específica (saúde, educação, esportes, cultura), assim Como ao Poder Judiciário, de acordo com a periodicidade requisitada pelo Juiz. Em caso de **VIOLAÇÃO DE DIREITOS o CONSELHO TUTELAR deverá ser acionado e, este retornará com informações das medidas tomadas.**

DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Após a reintegração familiar, a família será **contrarreferenciada** no **CREAS**, o qual passará a realizar o acompanhamento mensal da família **em conjunto com o SAICA, por 6 meses** e, processará com os encaminhamentos necessários e visitas domiciliares. **Compete ao SAICA** comunicar o CRAS, Conselho Tutelar e Rede Intersetorial (saúde, educação…), por escrito, quanto ao **Desacolhimento Institucional**

ITUPEVA PREFEITURA | DESS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vigilância Socioassistencial

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS E VÍTIMA DE VIOLÊNCIA – ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DO FATO

- **DISK 100**
- **Espontânea**
- **Anônima**

UNIDADE IDENTIFICADORA DO FATO
(Rede Socioassistencial, Educação, Saúde, Hospital, Segurança Pública, demais políticas públicas)
ACOLHE, ORIENTA E NOTIFICA

Obs.: Todos os casos de Violência Sexual e, ou Física que derem entrada na saúde, mesmo os casos não atendidos pelo Conselho Tutelar, a Vigilância Epidemiológica deve ser notificada Preenchimento ficha SINAN

CONSELHO TUTELAR
Acolhe, identifica, avalia fatores de risco, aplica medidas protetivas e requisita serviços

CONSELHO TUTELAR IDENTIFICA SE:
Criança e, ou Adolescente está em Situação de
RISCO EXTREMO

SIM ESTÁ EM RISCO EXTREMO

Avalia fatores de risco e de proteção, caso necessário faz contato com a rede socioassistencial e intersetorial

Atende os pais ou responsável legal da Criança e, ou o Adolescente

Encaminha a criança/adolescente com a família, ou responsável legal para os procedimentos de saúde e, nos casos de violência sexual e, ou lesão corporal, consecutivamente à delegacia, para lavrar Boletim de Ocorrência

Existe a necessidade de realizar o Afastamento do Convívio Familiar

SIM EM RISCO EXTREMO
Verifica-se a possibilidade de inclusão em família extensa ou ampliada, caso contrário esgotadas todas as possibilidades, segue o fluxo de
MEDIDA PROTETIVA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

NÃO
Criança e, ou adolescente continua com a família ou responsável legal, segue o fluxo de
NÃO ESTÁ EM RISCO EXTREMO

SAICA ACOLHE E COMUNICA SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO PRAZO DE 24 HORAS

- **PODER JUDICIÁRIO**
- **MINISTÉRIO PÚBLICO**
- Assistência Social CREAS/CRAS
- Educação
- Saúde

NÃO ESTÁ EM RISCO EXTREMO

CONSELHO TUTELAR
Avalia o caso, aplica medidas protetivas, requisita serviços e encaminha para a rede intersetorial

CREAS
Acolhe, avalia, orienta e realiza os encaminhamentos necessários para os programas e serviços da Assistência Social e se oportuno, para outras políticas públicas
Inserção PAEFI
Envia relatório informativo para o Conselho Tutelar

CRAS
Acolhe, avalia, orienta e realiza os encaminhamentos necessários para os programas e serviços da Assistência Social e se oportuno, para outras políticas públicas
Inserção PAIF
Inserção SCFV
Envia relatório informativo para o Conselho Tutelar

Educação | **Saúde** | **Outras Políticas Públicas**
Acolhe, avalia e cumpre com as demandas requisitadas pelo Conselho Tutelar
Envia relatório informativo para o Conselho Tutelar

Observação: Compete ao CREAS, após análise do caso, havendo necessidade de atuação da Proteção Social Básica, realizar as articulações com os CRAS para viabilizar a inserção das famílias nos serviços do PAIF e SCFV.